



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA
OS RECLUSOS DAS CADEIAS PÚBLICAS,
JUNTO AS DELEGACIAS DA REGIÃO
METROPOLITANA E INTERIOR DO
ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO
DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E A EMPRESA VERDE MAR
ALIMENTAÇÃO LTDA**

PROTOCOLO: 11.268.933-8

Pelo presente instrumento, tendo de um lado Estado do Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no C.N.P.J sob n.º 76.416.932.0001/81, com sede localizada na Rua Dep. Mário de Barros, 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo senhor **REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.404.699/0001-06, com sede na Av. Dezenove, 154, Jardim Nova Orlandia, Orlandia – São Paulo neste ato representada pelo Senhor **EMILIO DAVID CELINI** – RG 8.427.867/SSP-SP, CPF 278.993.398-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 022/2011 – SRP/SEAP/DEAM**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/09/2011, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

O fornecimento de refeições, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de **Pregão Eletrônico n.º 022/2011 – SRP/SEAP/DEAM** com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DIÁRIAS, PARA ATENDER OS RECLUSOS DAS CADEIAS PÚBLICAS, JUNTO AS DELEGACIAS DA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO CONFORME TABELA ABAIXO**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

condições e especificações mínimas exigidas no Edital Anexo I lotes 1, 2, 3, 7, 12, 13, 14, 18, 19 e 21e conforme proposta comercial da empresa datada de 19/09/2011.

UNIDADES PRISIONAIS LOTE 01	Refeições por unidade
ADRIANÓPOLIS Av. Marechal Mascarenhas Morais, 96 Centro - CEP: 83490000 dpadrianopolis@pc.pr.gov.br (41) 36781231 FAX: (41) 36781231	26
ALMIRANTE TAMANDARÉ Rua Coronel João Candido de Oliveira, 333 Centro - CEP: 83501010 dpalmirantetamandare@pc.pr.gov.br (41) 36571220 FAX: (41) 36571220	126
ALTO MARACANA Rua Cassimiro de Abreu, 241. Jardim Eucalipto - Colombo – CEP: 83409070 dpaltomaracana@pc.pr.gov.br (41) 36050263 FAX: (41) 36050328	166
ARAUCARIA Rua Dr. Honestalio Guimarães, 147 CEP: 83.702-580 dparaucaria@pc.pr.gov.br (41) 3642-2002	154
BOCAIUVA DO SUL Rua Benjamim C. Teixeira, 1000 Centro - CEP: 83450000 dpbocaiuvasul@pc.pr.gov.br (41) 36581244 FAX: (41) 36581244	62
CAMPINA GRANDE DO SUL Av. Dr. João Cândido, 448 Centro - CEP: 83430000 dpcampinalagoa@pc.pr.gov.br (41) 36761135 FAX: (41) 36761135	100
CAMPO LARGO Rua Joanin Stroparo, 786 Centro – CEP:83601460 dpcampolargo@pc.pr.gov.br (041) 32921202	184
CAMPO MAGRO Rua Vereador José Nalepa, 95 Jardim Viviane CEP:83535000 dpcampomacro@pc.pr.gov.br (041) 32921202	18
CERRO AZUL Rua José Prezida, 112 Centro - CEP: 83570000 dpcerroazul@pc.pr.gov.br (41) 36621293 FAX: (41) 36621133	36
COLOMBO - 5ª DRP. Rua José Cavassin, 81 Centro - CEP: 83414120 dpcolombo@pc.pr.gov.br (41) 36563498 FAX: (41) 36563498	140





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

FAZENDA RIO GRANDE Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 114 Bairro: Pioneiro CEP:83820000 dpfazendariogrande@pc.pr.gov.br (041) 36046636	186
MANDIRITUBA Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 114 Bairro: Pioneiro CEP:83820000 dpfazendariogrande@pc.pr.gov.br (041) 36046636	26
PINHAIS Rua Camilo de Lellis, 483 Centro - CEP: 83323000 dppinhais@pc.pr.gov.br (41) 36671598 FAX: (41) 36674405	194
PIRAQUARA - 6ª DRP. Rua Vitório Escarante, 735 Centro - CEP: 83300000 dppiraquara@pc.pr.gov.br (41) 36732460 FAX: (41) 36731221	64
QUATRO BARRAS Av. Don Pedro II, 132 Centro - CEP: 83420000 dpquatrobarras@pc.pr.gov.br (41) 36725114 FAX: (41) 36725114	42
RIO BRANCO DO SUL - 4ª DRP. Rua Doulor Zony, 18 Centro - CEP: 83540000 dpriobrancosul@pc.pr.gov.br (41) 36522395 FAX: (41) 36522395	126
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – 1ª DRP. Rua Norberto de Brito, 1445 dpsaojosedospinhais@pc.pr.gov.br (041) 3299 1500	314
LOTE 02	
1ª SDP. PARANAGUÁ Rua Vieira dos Santos, 200 Centro - CEP: 83203-050 dpparanagua@pc.pr.gov.br (41) 34203600 FAX: (41) 34203600	606
ANTONINA - 7ª DRP. Rua Comendador Araujo, 35 Centro - CEP: 83370000 dpantonina@pc.pr.gov.br (41) 34321234 FAX: (41) 34321234	104
GUARATUBA - 8ª DRP. Av. Cubatão, S/N Centro - CEP: 83280000 dpguaratuba@pc.pr.gov.br (41) 34421202 FAX: (41) 34424854	270
MATINHOS Av. Maringá, S/N Centro - CEP: 83260000 dpmatinhos@pc.pr.gov.br (41) 34521202 FAX: (41) 34732084	154
MORRETES	76





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO N.º 1127/11

Rua Padre Saviniano, 270 Centro - CEP: 83350000 dpmorretes@pc.pr.gov.br (41) 34621202 FAX: (41) 34621877	
PONTAL DO PARANÁ Rua Tucuruí, S/N Centro - CEP: 83255000 dppontalparana@sesp.pr.gov.br (41) 34571546 FAX: (41) 34572092	202
LOTE 03	
LARANJEIRAS DO SUL - 44ª DRP. Rua XV de Novembro, 1282 Centro - CEP: 85301000 dplaranjeirassul@pc.pr.gov.br (42) 36351202 FAX: (42) 36351738	224
CANTAGALO Rua Gregório Szurmiack, 110 Centro - CEP: 85160000 dpcantagalo@pc.pr.gov.br (42) 36361333 FAX: (42) 36361333	62
PALMITAL Rua XV de Novembro, 10 Centro - CEP: 85270000 dppalmital@pc.pr.gov.br (42) 36571335 FAX: (42) 36571335	32
LOTE 07	
6ª SDP - FOZ DO IGUAÇU Rua Netuno, 182 Jardim Três Fronteiras - CEP: 85859676 cadeiapublicafoziguacu@yahoo.com.br (45) 35262552 FAX: (45) 35262552	770
MEDIANEIRA - 12ª DRP. Av. Lagoa Vermelha, 1333 Nazaré - CEP: 85864000 dpmedianeira@pc.pr.gov.br (45) 32642324 FAX: (45) 32646262	214
SAO MIGUEL DO IGUAÇU Rua Ubaldino do Amaral, 590 Centro - CEP: 85877000 dpsaomigueliguacu@pc.pr.gov.br (45) 35651421 FAX: (45) 35651421	122
LOTE 12	
11ª SDP - CORNÉLIO PROCÓPIO Rodovia Pr 160km 1.9, 1800 Jardim Veneza - CEP: 86300000 11sdp@pc.pr.gov.br (43) 35241200 FAX: (43) 35241372	318
ANDIRÁ Travessa São Francisco de Assis, 115 Vila America - CEP: 86380000 dpandira@pc.pr.gov.br (43) 35381105 FAX: (43) 35381201	118
ASSAÍ - 34ª DRP. Av. Paul Harris, 170 Centro - CEP: 86220000 dpassai@pc.pr.gov.br (43) 32621441 FAX: (43) 32621441	102
BANDEIRANTES - 39ª DRP. Av. Edelina Meneguel Rando, 2729 Centro - CEP: 86360000	184





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

dpbandeirantes@pc.pr.gov.br (43) 35424300 FAX: (43) 35424300	
CONGONHINHAS Av. Manoel Ribas, 684 Centro - CEP: 86320000 dpcongonhinas@pc.pr.gov.br (43) 35541177 FAX: (43) 35541177	74
ITAMBARACA Rua Keitiro Outiki, s/n Centro CEP: 86375000 dpitambaraca@pc.pr.gov.br (43) 3543 1285	6
NOVA FÁTIMA Rua Interventor Manoel Ribas, 158 Centro - CEP: 86310000 dpnovafatima@pc.gov.br (43) 35521197 FAX: (43) 35521197	40
SANTA AMÉLIA Rua Dr. Alcides P. Pavan, 531 Centro – CEP: 86370000 dpsantaamelia@pc.pr.gov.br (43) 3544 1177	14
SANTA MARIANA Rua Laura M. Spagolla, 107 Centro - CEP: 86350000 dpsantamariana@pc.pr.gov.br (43) 35312400 FAX: (43) 35311232	32
SÃO JERÔNIMO SERRA - 33ª DRP. Rua Paulo Naber, 237 Centro - CEP: 86270000 dpsjserra@pc.pr.gov.br (43) 32671281 FAX: (43) 32671281	56
URAI Rua Lino Nardin, 591 Centro - CEP: 86280000 dpurai@pc.pr.gov.br (43) 35411202 FAX: (43) 35411202	108
LOTE 13	
12ª SDP - JACAREZINHO Rua Coronel Batista, 15 Centro - CEP: 86400000 12sdp@pc.pr.gov.br (43) 35110600 FAX: (43) 35110600	204
ABATIA Rua Vicente Machado, 22 Centro – CEP: 86460000 dpabatia@pc.pr.gov.br (43) 35561202	28
CAMBARÁ Rua Benjamin Constant, 1155 Centro - CEP: 86390000 dpcambara@pc.pr.gov.br (43) 35323400 FAX: (43) 35323400	106
CARLÓPOLIS Av. Elson Soares, 1005 Centro - CEP: 86420000 dpcarlopolis@pc.pr.gov.br (43) 35661202 FAX: (43) 35662244	54





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

IBAITI - 37ª DRP. Rua Antônio Moura Bueno, 869 Centro - CEP: 84900000 dpibaiti@pc.pr.gov.br (43) 35461011 FAX: (43) 35464198	144
JOAQUIM TÁVORA - 35ª DRP. Rua Lincoln Da Graça, 125 Centro - CEP: 86550000 dpjmtavora@pc.pr.gov.br (43) 35591202 FAX: (43) 35593161	70
JUNDIAÍ DO SUL Rua Carlos Gomes, 128 Centro – CEP: 86470000] dpjundiaidosul@pc.pr.gov.br (43) 3626 1495	40
RIBEIRÃO CLARO Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 203 Centro - CEP: 86410000 dpribeiraopinhal@pc.pr.gov.br (43) 35361202 FAX: (43) 35362366	16
STO. ANTONIO DA PLATINA - 38ª DRP. Rua Pedro Claro Oliveira, 149 Vila Claro - CEP: 86430000 dpsantoantonioplatina@pc.pr.gov.br (43) 35341011 FAX: (43) 35341011	210
SIQUEIRA DOS CAMPOS Rua Piaui, 505 Centro - CEP: 84940000 dpsiqueiracampos@pc.pr.gov.br (43) 35711202 FAX: (43) 35711202	28
TOMAZINA Rua Xavier da Silva, 705 Centro - CEP: 84935000 dptomazina@pc.pr.gov.br (43) 35631355 FAX: (43) 35631355	26
WENCESLAU BRAZ - 36ª DRP. Av.Marechal Deodoro da Fonseca, 367 Vila Velha - CEP: 84950000 dpwbraz@pc.pr.gov.br (43) 35281220 FAX: (43) 35281220	114
LOTE 14	
13ª SDP - PONTA GROSSA Av.João Manoel S.Ribas, 667 Centro - CEP: 84051410 dppontagrossa@pc.pr.gov.br (42) 32192750 FAX: (42) 32192750	1092
ARAPOTI Rua José Jorge Direne, 501 Centro - CEP: 84990000 dparapoti@pc.pr.gov.br (43) 35571323 FAX: (43) 35573093	114
CASTRO - 43ª DRP. Rua Tiradentes, 120 Centro - CEP: 84165630 dpcastro@pc.pr.gov.br (42) 32321192 FAX: (42) 32321192	270





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO N.º 1127/11

IMBITUVA Rua Cap.Edson Graeser, 44 Centro - CEP: 84430000 dpimbituva@pc.pr.gov.br (42) 34361177 FAX: (42) 34361177	106
IPIRANGA Rua José Maria Taques, 196 Centro - CEP: 84450000 dpipiranga@pc.pr.gov.br (42) 32421282 FAX: (42) 32421282	24
IRATI - 41ª DRP. Rua XV de Julho, 650 Centro - CEP: 84500000 dpirati@pc.pr.gov.br (42) 34231254 FAX: (42) 34222020	146
JAGUARIAÍVA - 42ª DRP. Rua Rocha Pompo, 188 Centro - CEP: 84200000 dpjaguariaiva@pc.pr.gov.br (43) 35351173 FAX: (43) 35351889	122
PALMEIRA - 40ª DRP. Rua Coronel Pedro Ferreira, 252 Centro - CEP: 84130000 dppalmeira@pc.pr.gov.br (42) 32521222 FAX: (42) 32521202	84
PIRAÍ DO SUL Praça Caetano Munhoz da Rocha, 170 Centro - CEP: 84240000 dppiraisul@pc.pr.gov.br (42) 32371202 FAX: (42) 32371202	72
REBOUÇAS Rua José Afonso Vieira Lopes, 523 Centro - CEP: 84550000 reboucas@pc.pr.gov.br (42) 34571202 FAX: (42) 34571202	52
SENGÉS Rua Vereador Francisco Maia, 73 Centro - CEP: 84220000 dpsenges@pc.pr.gov.br (43) 35671226 FAX: (43) 35671536	52
TEIXEIRA SOARES Av.Souza Naves, 80 Centro - CEP: 84530000 dpteixeirasoares@pc.pr.gov.br (42) 34601121 FAX: (42) 34601121	50
LOTE 18	
17ª SDP - APUCARANA Rua Nova Ucrania, 690 Vlia Nossa Senhora da Conceição CEP: 86902500 dpapucarana@pc.pr.gov.br (43) 34220525 FAX: (43) 34220343	544
BOM SUCESSO Rua Emílio Parra, 131 Centro - CEP: 86940000 dpbomsucesso@pc.pr.gov.br (43) 34421727 FAX: (43) 34421727	22





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11**

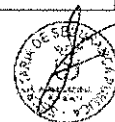
CALIFORNIA Rua Menotti Bolineli, 628 Centro – CEP: 86820000 dpcalifornia@pc.pr.gov.br (43) 34291334	34
FAXINAL - 53ª DRP. Rua Leonidas Buy, 744 Centro - CEP: 86840000 dpfaxinal@pc.pr.gov.br (43) 34611122 FAX: (43) 34611122	106
GODOY MOREIRA Rua Mandaguari, s/n Centro CEP: 869380000 dpgodoymoreira@pc.pr.gov.br (43)3463 1132	10
GRANDES RIOS Rua José Monteiro de Noronha, 746 Centro - CEP: 86845000 dpgrandesrios@pc.pr.gov.br (43) 34741245 FAX: (43) 34741245	34
IVAIPORA - 54ª DRP. Praça Emilio Menezes, 230 Centro - CEP: 86870000 dpivaipora@pc.pr.gov.br (43) 34721617 FAX: (43) 34721181	304
JANDAIA DO SUL Rua Clementino Shiavoni Puppi, 454 Centro - CEP: 86900000 dpjandaiadosul@pc.pr.gov.br (43) 34324000 FAX: (43) 34324000	100
KALORÉ Rua José Darienso, 371 Centro – CEP: 869200000 dpkalore@pc.pr.gov.br (43) 3453 1121	6
LUNARDELLI Rua Ceará, 389 Centro – CEP: 86935000 dplunardeli@pc.pr.gov.br (43) 34781129	4
MARILÂNDIA DO SUL Rua Silvio Beligne, 560 Centro - CEP: 86825000 dpmarilandiasul@pc.pr.gov.br (43) 34281372 FAX: (43) 34281372	22
MARUMBI Rua Vereador João Fuzetti, 677 Centro – CEP: 86910000 dpmarumbi@pc.pr.gov.br (43) 3441 1220	16
MAUÁ DA SERRA Rua Santa Helena, 40 Centro - CEP: 86862000 dpmauaserra@pc.pr.gov.br (43) 34641324 FAX: (43) 34641324	26
RIO BOM	24





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

Rua Ayrton Senna da Silva, 586 Centro - CEP: 86830000 dpriobom@pc.pr.gov.br (43) 34681211 FAX: (43) 34681211	
SÃO JOÃO DO IVAÍ Rua Joaquim Montes, 227 Centro - CEP: 86930000 dpsaojoaovai@pc.pr.gov.br (43) 34771272 FAX: (43) 34771370	64
SÃO PEDRO DO IVAÍ Rua Francisco Mello Sobrinho, 373 Centro - CEP: 86945000 dpsaopedroivai@pc.pr.gov.br (43) 3451144 FAX: (43) 3451144	40
LOTE 19	
18ª SDP - TELÊMACO BORBA Av. Osório de Almeida Taques, 300 Centro - CEP: 84260680 18sdp@pc.pr.gov.br (42) 32721202 FAX: (42) 32722170	514
CÂNDIDO DE ABREU Av. Paraná, 601 Centro - CEP: 84470000 dpcandidoabreu@pc.pr.gov.br (43) 34761311 FAX: (43) 34761311	36
CURIÚVA - 57ª DRP. Av. Antonio Cunha, 581 Centro - CEP: 84280000 dpcuriuva@pc.pr.gov.br (43) 35451263 FAX: (43) 35451263	90
ORTIGUEIRA Av. Laurindo B. de Macedo, 437 Centro - CEP: 84350000 dportigueira@pc.pr.gov.br (42) 32771323 FAX: (42) 32771323	68
RESERVA - 56ª DRP. Rua Quintino Bocaiúva, 620 Centro - CEP: 84320000 dpreserva@pc.pr.gov.br (42) 32761202 FAX: (42) 32761202	84
TIBAGI Rua Guataçara Borba Carneiro, 50 Centro – CEP: 84300000 dptibagi@pc.pr.gov.br (42) 32753027	88
LOTE 21	
20ª SDP - TOLEDO Rua Armando Luiz Arrosi, 633 Centro - CEP: 85901020 20sdp@pc.pr.gov.br (45) 32778350 FAX: (45) 32778350	366
ASSIS CHATEAUBRIAND - 48ª DRP. Rua Centro Cívico, 540 Centro - CEP: 85935000 dpassis@pc.pr.gov.br (44) 35284774 FAX: (44) 35285207	136
FORMOSA DO OESTE	84





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

Av. Curitiba, 230 Centro - CEP: 85830000 dpformosaoeste@pc.pr.gov.br (44) 35262023 FAX: (44) 35262023	
GUAÍRA - 13ª DRP. Rua Francisco Murtinho, 451 Centro - CEP: 85980000 dpguaira@pc.pr.gov.br (44) 36421266 FAX: (44) 36421266	444
MAL. CÂNDIDO RONDON - 47ª DRP Av. Rio Grande do Sul, 55 Centro - CEP: 85960000 dpmcrondon@pc.pr.gov.br (45) 32541400 FAX: (45) 32541400	262
NOVA AURORA Rua Maringá, 592 Centro – CEP: 85410000 dpnovaaurora@pc.pr.gov.br (45) 32431202	10
PALOTINA Rua.7 de Setembro, 477 Centro - CEP: 85950000 dppalotina@pc.pr.gov.br (44) 36495958 FAX: (44) 36495958	102
SANTA HELENA Av. Curitiba, 250 Centro - CEP: 85892000 dpsantahelena@pc.pr.gov.br (45) 32681184 FAX: (45) 32681184	72
TERRA ROXA Rua Francisco de Oliveira Macedo, 246 Centro - CEP: 85990000 dpterraroxa@pc.pr.gov.br (44) 36451202 FAX: (44) 36451202	114
TOTAL	12.902

Parágrafo Único

As quantidades máximas diárias acima descritas são meramente referenciais, podendo ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas o efetivamente entregue durante o mês, conforme o 2.3 do Edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA – Vigência do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será igual a **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **CONTRATANTE**, através do Departamento da Polícia Civil, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2011 - SEAP/DEAM/SRP**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência,. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor diário estimado é de R\$ 35.932,96 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor estimado para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias é de R\$ 13.115.530,80 (treze milhões, cento e quinze mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) para o fornecimento das refeições, as despesas correrão a conta da Dotação 3903.06181134.066 – Ações da Polícia Judiciária, elemento de despesa 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, fonte 100.

CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a começar a efetuar a entrega das refeições em até 30 (trinta) dias após e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro

As refeições serão entregues diariamente, ininterruptas, inclusive feriados, observadas ainda o preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte, com o fornecimento de embalagens, matéria-prima, mão-de-obra especializada, conforme especificações contidas nos lotes. A constatação de má higienização acarretará a recusa do recebimento, conforme item 2.2 do edital de licitação.

Parágrafo Único

O fornecimento das refeições realizar-se-á mediante a utilização das dependências da empresa contratada, onde a alimentação será preparada de acordo com os cardápios diários estabelecidos, as refeições deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, nas quantidades, nos horários e nos locais de entrega pela **CONTRATANTE**, todos





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

definidos no anexo I – composição dos cardápios e quadro de demanda diária, conforme item 3.1 do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A **CONTRATADA** oferecerá ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer dano ou reparação, que possa a vir a ocorrer aos consumidores dos alimentos, caso, seja comprovado, por instituições ou órgão responsável, sua responsabilidade ou culpa.

Parágrafo Único

Além das quantidades de refeições estabelecidas no quadro de demanda diária, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer uma amostra de cada tipo de refeição fornecida no dia, que será mantida sob refrigeração, para eventuais análises laboratoriais, conforme item 2.4 do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Responder por todos os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos cabíveis, contribuições previdenciárias e indenizações, inclusive acidentes de trabalho, bem como pelas ações decorrentes deste contrato.

I - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato.

II - Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente.

III - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

IV - Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados.

V - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços.

VI - Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.

VII - Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que prestarão serviços nos postos.

VIII - Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.

IX - Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados.

X - Fornecer vales transporte aos empregados.

XI - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei.

XII - Enviar juntamente com a fatura, cópias da folha de pagamento e recibos dos funcionários do pagamento, que estejam prestando serviços objeto deste contrato.

XIII - Fornecer o Registro de frequência dos empregados.

XIV - Fornecer os uniformes necessários ao cumprimento do contrato.

XV - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- Por ocasião da convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão, obrigatoriamente, aqueles licitantes convocados, que ainda não apresentaram seus documentos de habilitação, deverão fazê-lo sob pena de desclassificação da proposta e não efetivação do registro de preço,

II - O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato como a Instituição que integrada o registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Instituição integrante do Registro.

III- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no § 9º do Art. 22 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

IV - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

V - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

VI - Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

VII - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no Cláusula Décima deste Edital.

VIII A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, de acordo com os prazos estabelecidos no capítulo 4 do Edital, até o limite de 30% (trinta por cento), cumulativa, até a sua regularização, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

V – A administração poderá descontar dos pagamentos a serem feitos a contratada o respectivo valor da multa, sem prejuízo de prévia comunicação.

VI – As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VII – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.





196

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO N.º 1127/11

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EMILIO DAVID CELINI
VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Secretaria de Estado da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA-EPP
Protocolo n.º 11.268.933-8
Vigência: 01/02/2012 à 31/01/2013
Valor: R\$ 11.915.399,45 (onze milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Contrato referente ao fornecimento de refeições (almoço e jantar) diárias, para atender os reclusos das cadeias públicas, junto as Delegacias da Região Metropolitana e Interior do Estado, Registro de Preço ao Pregão Eletrônico 022/11,
Homologado pelo Exmo. Sr. Governador em 01/09/2011.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA
Protocolo n.º 11.268.933-8
Vigência: 01/02/2012 à 31/01/2013
Valor: R\$ 13.115.530,30 (treze milhões, cento e quinze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)
Contrato referente ao fornecimento de refeições (almoço e jantar) diárias, para atender os reclusos das cadeias públicas, junto as Delegacias da Região Metropolitana e Interior do Estado, Registro de Preço ao Pregão Eletrônico 022/11,
Homologado pelo Exmo. Sr. Governador em 01/09/2011.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Protocolo n.º 10.845.926-3
Vigência: 09/12/2011 à 07/06/2012
Valor: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
Contrato referente à prestação de serviços de Telefonia Fixa, para a SESP, Registro de Preços ao Pregão Presencial 097/10,
Homologado pelo Exmo. Sr. Governador em 01/12/2010.
R\$ 160,00 - 14904/2012

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2011
Protocolo: 11.265.120-9
Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Contratado: Embrafil Empresa de Segurança Ltda
Objeto: Acréscimo de 8,19% nos valores do Contrato de Vigilância Desarmada para atender os Almosarifados 1 e II e Sede da SETS.
Autorização SEAP - 02/02/2012
Dotação: 53.02.11.244.162.287 - Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte 100
Curitiba, 15/02/2012 - Luiz Claudio Rommelli - Secretário de Estado
R\$ 48,00 - 14935/2012

Autarquias

Instituto das Águas do Paraná

RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA N°05/2011

Objeto: Contratação de empresas de Consultoria para executar a FINALIZAÇÃO DO PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JORDÃO.
VENCEDORA:
- COBRAPET Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos com o valor ofertado de R\$597.480,00 (Quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais)
R\$ 48,00 - 14961/2012

RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA N°06/2011

Objeto: Contratação de empresas de Consultoria para executar a FINALIZAÇÃO DO PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIBAGI.
VENCEDORA:
- COBRAPET Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos com o valor ofertado de R\$1.025.110,00 (Um milhão vinte e cinco mil cento e dez reais)
R\$ 48,00 - 14966/2012

Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO N° 150 - 2012
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2012- DER/DA/ERNVELHO
OBJETO: Serviço de vigilância desarmada nas dependências do Escritório Regional Norte Velho do DER/PR.
CRITÉRIO: Menor Preço
EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) e HABILITADA(S)
Mundiseq Vigilância Ltda.
CLASSIFICAÇÃO:

Empresas	Valor Total	Classificação
MUNDISEQ VIGILANCIA LTDA	R\$ 75.972,00	1.º Lugar

EMPRESA VENCEDORA:
Mundiseq Vigilância Ltda.
Valor Total: R\$ 75.972,00 (setenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais)

ibaiti 04/02/2012

Juarez Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação ERNVELHO

R\$ 80,00 - 15148/2012

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO N° 147/2012
CONCORRÊNCIA N° 045/2011 - DER/DT
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Execução dos serviços de conservação e recuperação descontinua com melhoria do estado do pavimento, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, com base no Sistema de Administração de Manutenção - SAM, classificados em 02 (dois) grupos de serviços, sob responsabilidade da Superintendência Regional Norte DER/PR - Londrina, priorizados de acordo de acordo com as condições do pavimento e volume médio diário anual de tráfego.

Grupo 1: Serviços de segurança ao usuário e de proteção do pavimento, com execução de tapa buracos, remendos superficiais e profundos, fresagens, reperfilagens, recomposição com CAUQ e fornecimento de CAP 50/70, tratamentos superficiais e fornecimento de emulsões asfálticas polimerizadas, drenagem de pavimento, selagem de trinças e sinalização provisória em segmentos localizados e em trechos descontínuos definidos em função das condições do pavimento e volume médio diário anual de tráfego;

Grupo 2: Serviços para melhoria do nível do conforto e acréscimo de durabilidade do pavimento: Micro revestimento asfáltico usinado a frio e fornecimento de emulsões asfálticas de ruptura lenta e polimerizadas, CAUQ e fornecimento de CAP 50/70, CAUQ com asfalto modificado por polímero SBS 50/65, aplicado de forma descontinua ao longo do trecho rodoviário, definidos em função das condições do pavimento médio diário de tráfego.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

CONSORCIO	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
CONSORCIO COMPASA / EVENTO	30.801.469,42	1º LUGAR
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS/CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA/CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.	31.465.366,04	2º LUGAR
CONSORCIO TUCUMANN ENGENHARIA LTDA / ASFALTOS CALIFORNIA LTDA.	31.611.293,26	3º LUGAR
CONSORCIO UNIAO / CBB ASFALTOS/SBS ENGENHARIA	32.237.597,84	4º LUGAR

SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A Sessão de Abertura dos Documentos de Habilitação será realizada no dia 01/03/2012 as 10:00 horas, no Auditório localizado no 3º andar no Edifício Sede do DER/PR.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2012

Paulo R. Carvalho

Coordenadoria de Licitações

R\$ 224,00 - 14648/2012

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO N° 148/2012
CONCORRÊNCIA N° 046/2011 - DER/DT
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Execução dos serviços de conservação e recuperação descontinua com melhoria de estado do pavimento, bem como o fornecimento dos pertinentes ligantes asfálticos, com base no Sistema de Administração de Manutenção - SAM, classificados em 02 (dois) grupos de serviços, sob responsabilidade da Superintendência Regional Nordeste DER/PR - Maringá, priorizados de acordo de acordo com as condições do pavimento e volume médio diário anual de tráfego;

Grupo 1: Serviços de segurança ao usuário e de proteção do pavimento, com execução de tapa buracos, remendos superficiais e profundos, fresagens, reperfilagens, recomposição com CAUQ e fornecimento de CAP 50/70, tratamentos superficiais e fornecimento de emulsões asfálticas